

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 15/2019

Pregão Presencial nº. 15/2019/SRP –PMSJP/MA.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

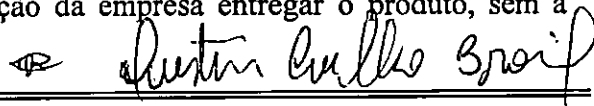
Aos 09 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João Dos Patos - MA, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79, denominada contratante de outro lado a Empresa, DUSTIN COELHO BRASIL – ME, inscrita no CNPJ nº 04.730.260/0001-73 com sede no Parque da Bandeira, nº 181, Centro, São João dos Patos/MA, neste ato representado pelo Dustin Coelho Brasil portador do CPF nº 980.720.053-91, denominada contratada, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº 10.520/02 e alterações, Decreto Municipal nº 019/2013, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelas atas das sessões, e devidamente HOMOLOGADA nos autos, ambas do Processo Administrativo nº. 12400/2019, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 15/2019, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

1. DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 15/2019, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº. 8666/93, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** – a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade do ÓRGÃO CONTRATANTE do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.1 - Registro de Preços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, para atender a Administração Pública Municipal, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de solicitações.

1.1.1. O serviço de publicidade desta licitação será solicitada diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a



cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.2 – Os produtos deverão ser entregues, após solicitação formal dos secretários da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA (ORDEM DE FORNECIMENTO).

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos objetos desta Ata.

1.4 – O ÓRGÃO CONTRATANTE não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Gerência devidamente nomeada por THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, Secretária Municipal de Administração.

3. DA SOLICITAÇÃO E DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 - Da Solicitação: O ÓRGÃO CONTRATANTE deverá emitir Ordens de Fornecimentos (OF), ou instrumento equivalente, contendo discriminação dos produtos, preço unitário e total e prazo de entrega, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 – Na OS ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3 – Da Aquisição dos Produtos: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, entregará os bens discriminados na OS no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do Recebimento da Ordem de fornecimento e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da Ordem de fornecimento.

4. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO:

4.1 - Valor total de R\$ 1.223.773,30 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e três reais, trinta centavos), conforme Anexo 01.



5. DO PRODUTO:

5.1 – Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial nº. 15/2019 – SRP/MA.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Secretaria de Administração, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.

6.1.1. A Administração Pública não pode prorrogar por mais 12 (doze) meses a Ata de Registro de Preços, respeitando o que diz o artigo 15, § 3º, inciso III da Lei nº8.666/93.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a contar da data em que for recebido os produtos pelo ÓRGÃO CONTRATANTE mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

8.2 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao ÓRGÃO CONTRATANTE, os documentos abaixo relacionados:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- b) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e



b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pela execução do objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1 - As solicitações de aquisição e emissão de empenho serão efetuadas pelo setor de compras da ÓRGÃO CONTRATANTE, responsável pela guarda e dispensa. A autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

10. DO CONTRATO:

10.1 - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de aquisição de produtos, mediante autorização do Município, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 - O contrato para aquisição de produtos será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3 - Aplica-se aos contratos de aquisição de produtos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

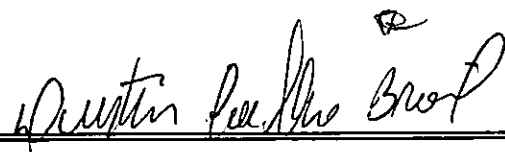
11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.1 - Cada compra deverá ser efetuada mediante liberação do ÓRGÃO CONTRATANTE.

11.2 - A(s) Contratada(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital

11.3 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.4 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.



12. DAS PENALIDADES:

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.

12.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. - As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e especificamente no Edital do Pregão nº 15/2019.

12.2.2 - A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos produtos não adquiridos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a. de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2.2.1 - Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.2.2.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) entregar produtos em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;



b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.2.3. ADVERTÊNCIA

12.2.3.1 - A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

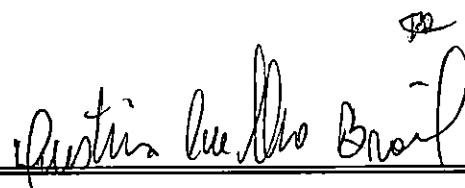
12.2.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

12.2.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos, práticas que contrariem disposições na Lei 8.666 e 10.520.

12.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.2.5.1 - A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Prefeitura se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de SÃO JOÃO DOS PATOS – MA ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

12.2.5.2 - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



12.2.5.3 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:


- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Solicitante ou da Prefeitura, em caso de reincidência;
- e) Apresentarem à Prefeitura ou ao Órgão Solicitante qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

12.2.5.4 - Independentemente das sanções a que se referem os itens 2 e 4 do Capítulo XVI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura ou o Órgão Solicitante propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.2.6 - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.2.7 - As sanções serão aplicadas pelo titular da Prefeitura, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



12.2.8 - As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – A autorização de aquisição de produtos será de inteira responsabilidade e iniciativa de cada órgão/ente, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

13.2 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo estabelecido no Edital de Pregão nº 15/2019.


14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos bens a serem adquiridos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.



14.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15. DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

15.1 – Os bens similares às especificações dos bens contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese da segurança de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

15.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do produto demandado, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

16. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM FORÇA CONTRATUAL (aplicação subsidiária do art. 78 da Lei 8.666/93):

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

16.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

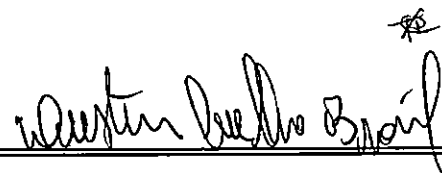
16.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

16.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu quaisquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.



16.1.8. A comunicação de cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

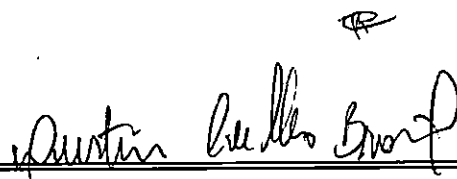
17.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº. 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

17.3 - Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.4 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

17.5 - Caso os produtos entregues não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.6 - Todas as declarações devem estar com firma reconhecida do Sócio Administrador ou representante legal em cartório, sob pena de não participação.



17.7 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura, nesse intervalo de tempo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17.8 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.


17.9 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.10 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº. 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.


17.11 - Ao detentor da Ata cabe assegurar os produtos conforme definido na sua proposta e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.12 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8666/93.

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 09 de abril de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO
CONTRATANTE



DUSTIN COELHO BRASIL - ME
CNPJ Nº 04.730.260/0001-73
DUSTIN COELHO BRASIL
CONTRATADA

ANEXO I

GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADITIVO PLASTIFICANTE TIPO: VEDALIT 1KG	UND	74	R\$ 14,50	R\$ 1.073,00
2	ADITIVO PLASTIFICANTE TIPO: VEDALIT 3600 ML	UND	73	R\$ 41,00	R\$ 2.993,00
3	ALAVANCA 1,50 M	UND	6	R\$ 92,30	R\$ 553,80
4	ALÇA APOIO 60 CM	UND	38	R\$ 121,60	R\$ 4.620,80
5	ARAME GALVANIZADO 16	KG	106	R\$ 16,10	R\$ 1.706,60
6	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	114	R\$ 15,90	R\$ 1.812,60
7	AREIA	M³	212	R\$ 125,00	R\$ 26.500,00
8	ARGAMASSA AC I	PCT	565	R\$ 9,80	R\$ 5.537,00
9	ARGAMASSA AC III	PCT	290	R\$ 29,50	R\$ 8.555,00
10	ARREMATE FORRO PVC C/6 M	PÇ	346	R\$ 21,80	R\$ 7.542,80
11	ASSENTO P/ DEFICIENTE OVAL	UND	44	R\$ 71,30	R\$ 3.137,20
12	ASSENTO SANITARIO ENVOLVENTE BCO	UND	86	R\$ 24,90	R\$ 2.141,40
13	BARRA CHATA 1.1/2 X 1/8 C/6 M	PÇ	10	R\$ 43,95	R\$ 439,50
14	BARRA CHATA 1X1/8 C/6 M	PÇ	9	R\$ 28,40	R\$ 255,60
15	BARRA ROSCAVEL 3/8	UND	50	R\$ 7,15	R\$ 357,50
16	BARRA ROSCAVEL 5/16	UND	30	R\$ 5,05	R\$ 151,50
17	BOCAL C/ RABICHO	UND	196	R\$ 4,45	R\$ 872,20
18	BOCAL SEM CHAVE	UND	304	R\$ 3,50	R\$ 1.064,00
19	BOIA P/ CXA DESCARGA	UND	97	R\$ 7,00	R\$ 679,00
20	BOIA P/ CXA DAGUA	UND	71	R\$ 9,90	R\$ 702,90

Austina Lucilla Brasil

21	BOIA P/ ACOPLADA CXA	UND	111	R\$ 18,35	R\$ 2.036,85
22	BOMBA SOBmersa 800	UND	20	R\$ 383,00	R\$ 7.660,00
23	BOMBA GRAXA 7 L	UND	2	R\$ 177,00	R\$ 354,00
24	BORRACHA VEDAÇÃO ACOPLADA CXA	UND	46	R\$ 8,70	R\$ 400,20
25	BOTA SEGURANÇA Nº 36	PAR	8	R\$ 59,00	R\$ 472,00
26	BOTA SEGURANÇA Nº 37	PAR	9	R\$ 59,00	R\$ 531,00
27	BOTA SEGURANÇA Nº 38	PAR	11	R\$ 59,00	R\$ 649,00
28	BOTA SEGURANÇA Nº 39	PAR	11	R\$ 59,00	R\$ 649,00
29	BOTA SEGURANÇA Nº 40	PAR	11	R\$ 59,00	R\$ 649,00
30	BOTA SEGURANÇA Nº 41	PAR	8	R\$ 59,00	R\$ 472,00
31	BOTA SEGURANÇA Nº 42	PAR	8	R\$ 59,00	R\$ 472,00
32	BOTA SEGURANÇA Nº 43	PAR	4	R\$ 59,00	R\$ 236,00
33	BOTA SEGURANÇA Nº 44	PAR	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00
34	BRITA	M ³	138	R\$ 165,00	R\$ 22.770,00
35	BROXA PLASTICO CEPO	UND	76	R\$ 4,70	R\$ 357,20
36	CABO AÇO GALU. ENCAPADO 3/16	MT	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
37	CABO P/ ENXADA	UND	10	R\$ 14,50	R\$ 145,00
38	CABO PARA PICARETA	UND	5	R\$ 15,30	R\$ 76,50
39	CADEADO 30 MM	UND	81	R\$ 18,30	R\$ 1.482,30
40	CADEADO 35 MM	UND	103	R\$ 20,35	R\$ 2.096,05
41	CADEADO 40 MM	UND	75	R\$ 25,15	R\$ 1.886,25
42	CADEADO 50 MM	UND	53	R\$ 37,20	R\$ 1.971,60
43	CAMARA AR P/ CARRO MÃO	UND	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
44	CANO ESGOTO 50 MM C/6 M	PÇ	117	R\$ 37,95	R\$ 4.440,15
45	CANO ESGOTO 100 MM C/6 M	PÇ	115	R\$ 60,60	R\$ 6.969,00

Antônio Carlos Brasil

46	CANO SOLDAVEL 20 MM C/6 M	PÇ	271	R\$ 11,70	R\$ 3.170,70
47	CANO SOLDAVEL 32 MM C/6 M	PÇ	220	R\$ 30,95	R\$ 6.809,00
48	CANO SOLDAVEL 50 MM C/6 M	PÇ	130	R\$ 66,05	R\$ 8.586,50
49	CANO SOLDAVEL 60 MM C/6 M	PÇ	130	R\$ 103,65	R\$ 13.474,50
50	CARRO DE MÃO 60 L	UND	16	R\$ 153,50	R\$ 2.456,00
51	CAVADEIRA ARTICULADA 120 MM	UND	5	R\$ 61,70	R\$ 308,50
52	CAL SUPERCAL 5 KG	UND	1837	R\$ 8,90	R\$ 16.349,30
53	CERAMICA PEI 4 50X50 BCA	M²	1449	R\$ 25,50	R\$ 36.949,50
54	CERAMICA PEI 4 50X50 BGE	M²	2450	R\$ 25,50	R\$ 62.475,00
55	CERAMICA PEI 4 ANTIDERRAPANTE	M²	320	R\$ 25,50	R\$ 8.160,00
56	CHAPA PRETA 2X1 M Nº 14	UND	10	R\$ 232,60	R\$ 2.326,00
57	CHAPA PRETA 2X1 M Nº 16	UND	8	R\$ 193,90	R\$ 1.551,20
58	CHAPA PRETA 2X1 M Nº 18	UND	8	R\$ 147,95	R\$ 1.183,60
59	CHIBANCA C/ CABO	UND	6	R\$ 73,80	R\$ 442,80
60	CIMENTO CP II Z 32 C/ 50 KG	SC	2096	R\$ 33,05	R\$ 69.272,80
61	CIMENTO REJUNTE 1 KG	PCT	236	R\$ 7,50	R\$ 1.770,00
62	CIMENTO REJUNTE 5 KG	PCT	178	R\$ 29,10	R\$ 5.179,80
63	COLA CANO 75 G	UND	106	R\$ 8,00	R\$ 848,00
64	COLA CANO 175 G	UND	77	R\$ 20,90	R\$ 1.609,30
65	COLA BRANCA 1 KG	UND	185	R\$ 21,15	R\$ 3.912,75
66	COMPENSADO 10 MM	UND	72	R\$ 94,90	R\$ 6.832,80
67	COMPENSADO 15 MM	UND	68	R\$ 126,80	R\$ 8.622,40
70	CORDA PET 6 MM	MT	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
71	CORDA PET 10 MM	MT	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
72	CORDA PET 14 MM	MT	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
73	CURVA 90° ESGOTO 50 MM	UND	62	R\$ 8,10	R\$ 502,20
74	CURVA 90° ESGOTO 100 MM	UND	68	R\$ 35,30	R\$ 2.400,40
75	CURVA 90°	UND	113	R\$ 1,65	R\$ 186,45

Alexandre de Jesus Brito

	SOLDAVEL 20 MM				
76	CURVA 90° SOLDAVEL 32 MM	UND	111	R\$ 4,80	R\$ 532,80
77	CURVA 90° SOLDAVEL 50 MM	UND	117	R\$ 10,00	R\$ 1.170,00
78	CURVA 90° SOLDAVEL 60 MM	UND	84	R\$ 22,60	R\$ 1.898,40
79	CXA D'AGUA POLIETILENO 1000 L	UND	23	R\$ 340,00	R\$ 7.820,00
80	CXA D'AGUA POLIETILENO 2000 L	UND	13	R\$ 1.070,00	R\$ 13.910,00
81	CXA D'AGUA POLIETILENO 3000 L	UND	12	R\$ 1.451,00	R\$ 17.412,00
82	CXA DESCARGA 9 L BRANCA	UND	143	R\$ 32,30	R\$ 4.618,90
83	DISCO CORTE 10 POL	UND	45	R\$ 16,25	R\$ 731,25
84	DISCO CORTE 12 POL	UND	55	R\$ 25,15	R\$ 1.383,25
85	DISCO DESBASTE 7 POL	UND	45	R\$ 11,75	R\$ 528,75
86	DISCO CORTE 7 POL	UND	40	R\$ 11,75	R\$ 470,00
87	DISJUNTOR MONOFASICO 15 AP	UND	79	R\$ 13,00	R\$ 1.027,00
88	DISJUNTOR MONOFASICO 20 AP	UND	98	R\$ 13,00	R\$ 1.274,00
89	DISJUNTOR MONOFASICO 30 AP	UND	74	R\$ 13,00	R\$ 962,00
90	DISJUNTOR MONOFASICO 50 AP	UND	51	R\$ 21,30	R\$ 1.086,30
91	DISJUNTOR TRIFASICO 50 AP	UND	26	R\$ 84,80	R\$ 2.204,80
92	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AP	UND	25	R\$ 122,75	R\$ 3.068,75
93	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AP	UND	26	R\$ 122,75	R\$ 3.191,50
94	DOBRADIÇA 3.1/2 FG C/ 3 PÇAS	JG	180	R\$ 8,80	R\$ 1.584,00
95	ELETRODOS SERRALHEIRO 6013 2,50 MM	KG	100	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00
96	ELETRODOS SERRALHEIRO 6013 3,25 MM	KG	100	R\$ 21,30	R\$ 2.130,00
97	ENTRADA P/ CXA ACOPLADA	UND	63	R\$ 30,90	R\$ 1.946,70
98	ENXADA NORTE	UND	5	R\$ 43,40	R\$ 217,00

Quentin de Alencar

	C/CABO				
99	ESCADA C/EXTENÇÃO 9/18	UND	6	R\$ 535,00	R\$ 3.210,00
100	ESCADA C/EXTENÇÃO 10/20	UND	5	R\$ 563,00	R\$ 2.815,00
101	ESMERILHADEIRA 7	UND	2	R\$ 783,00	R\$ 1.566,00
102	ESPUDE VEDAÇÃO CXA ACOPLADA	UND	64	R\$ 8,80	R\$ 563,20
103	FECHADURA ALAVANCA EXTERNA	UND	189	R\$ 41,50	R\$ 7.843,50
104	FECHADURA ALAVANCA BANHEIRO	UND	92	R\$ 34,70	R\$ 3.192,40
105	FIO CABO FLEXIVEL 1,50 MM	MT	3890	R\$ 0,95	R\$ 3.695,50
106	FIO CABO FLEXIVEL 2,50 MM	MT	6750	R\$ 1,45	R\$ 9.787,50
107	FIO CABO FLEXIVEL 4 MM	MT	3500	R\$ 2,50	R\$ 8.750,00
108	FIO CABO FLEXIVEL 6 MM	MT	2300	R\$ 3,70	R\$ 8.510,00
109	FIO CABO FLEXIVEL 10 MM	MT	1730	R\$ 6,80	R\$ 11.764,00
110	FIO CABO FLEXIVEL 16 MM	MT	1300	R\$ 10,60	R\$ 13.780,00
111	FIO CABO PP 2 X 2,50 MM	MT	1050	R\$ 4,45	R\$ 4.672,50
112	FIO CABO PP 3 X 2,50 MM	MT	1025	R\$ 6,30	R\$ 6.457,50
113	FIO CABO PP 3 X 4 MM	MT	610	R\$ 10,00	R\$ 6.100,00
114	FIO PARALELO 2 X 2,50 MM	MT	1200	R\$ 3,45	R\$ 4.140,00
115	FIO TORCIDO 2 X 0,75 MM	MT	1680	R\$ 1,40	R\$ 2.352,00
116	FORRO PVC	M ²	1290	R\$ 19,90	R\$ 25.671,00
117	FURADEIRA DE IMPACTO 710 W	UND	2	R\$ 297,00	R\$ 594,00
118	GRANPEADORA MANUAL	UND	13	R\$ 112,60	R\$ 1.463,80
119	GRAMPO 106/6	UND	65	R\$ 13,00	R\$ 845,00
120	GRAMPO 106/8	UND	65	R\$ 13,00	R\$ 845,00
121	INTERRUPTOR TECLA	UND	180	R\$ 7,00	R\$ 1.260,00

Justin Duelle Brasil

122	INTERRUPTOR TECLA	2	UND	160	R\$ 14,80	R\$ 2.368,00
123	INTERRUPTOR TECLA	3	UND	91	R\$ 20,50	R\$ 1.865,50
124	JOELHO ESGOTO 50 MM	50	UND	88	R\$ 1,70	R\$ 149,60
125	JOELHO ESGOTO 100 MM	100	UND	91	R\$ 4,60	R\$ 418,60
126	JOELHO SOLDAVEL 20 MM	20	UND	180	R\$ 0,35	R\$ 63,00
127	JOELHO SOLDAVEL 32 MM	32	UND	169	R\$ 1,65	R\$ 278,85
128	JOELHO SOLDAVEL 50 MM	50	UND	167	R\$ 3,50	R\$ 584,50
129	JOELHO SOLDAVEL 60 MM	60	UND	137	R\$ 17,20	R\$ 2.356,40
130	LAMPADA ELETRONICA 25 W	25	UND	150	R\$ 19,25	R\$ 2.887,50
131	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	40	UND	285	R\$ 8,90	R\$ 2.536,50
132	LAMPADA LED 15 W	15	UND	338	R\$ 35,40	R\$ 11.965,20
133	LAMPADA LED 17 W	17	UND	302	R\$ 57,00	R\$ 17.214,00
134	LAMPADA LED 30 W	30	UND	153	R\$ 92,25	R\$ 14.114,25
135	LAMPADA LED 9 W	9	UND	303	R\$ 20,00	R\$ 6.060,00
136	LAVATORIO SUSPENSO BRANCO	1	UND	38	R\$ 58,70	R\$ 2.230,60
137	LIMA CHATA C/ CABO	15	UND	15	R\$ 17,10	R\$ 256,50
138	LIXA MASSA 80	80	UND	865	R\$ 0,95	R\$ 821,75
139	LIXA MASSA 100	100	UND	860	R\$ 0,70	R\$ 602,00
140	LIXA MASSA 120	120	UND	880	R\$ 0,70	R\$ 616,00
141	LIXA MASSA 150	150	UND	680	R\$ 0,70	R\$ 476,00
142	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40 W	2	UND	61	R\$ 87,00	R\$ 5.307,00
143	LUMINARIA LED 2X18 W	2	UND	246	R\$ 148,50	R\$ 36.531,00
144	LUVA FERRO GALVANIZADO 1.1/2	30	UND	30	R\$ 17,80	R\$ 534,00
145	LUVA FERRO GALVANIZADO 1.1/4	30	UND	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00
146	LUVA FERRO GALVANIZADO 2	30	UND	30	R\$ 27,40	R\$ 822,00
147	LUVA FERRO GALVANIZADO 2.1/2	30	UND	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00

Alexandre Lúcio Brito

148	LUVA FERRO GALVANIZADO 3	UND	30	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
149	LUVA MALHA PIGMENTADA	PAR	170	R\$ 5,30	R\$ 901,00
150	LUVA VAQUETA	PAR	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
151	MADEIRITE 10 MM	UND	97	R\$ 55,90	R\$ 5.422,30
152	MADEIRITE 15 MM	UND	88	R\$ 83,50	R\$ 7.348,00
153	MANGUEIRA SUÇÃO 2	MT	50	R\$ 28,60	R\$ 1.430,00
154	MASSA ACRILICA 3600 ML	GL	75	R\$ 30,00	R\$ 2.250,00
155	MASSA ACRILICA 18 L	LT	69	R\$ 119,00	R\$ 8.211,00
156	MASSA CORRIDA 3600 ML	GL	140	R\$ 17,60	R\$ 2.464,00
157	MASSA CORRIDA 18 L	LT	172	R\$ 58,10	R\$ 9.993,20
158	MICTORIO LOUÇA	UND	30	R\$ 286,90	R\$ 8.607,00
159	PÁ BICO Nº 3	UND	18	R\$ 26,10	R\$ 469,80
160	PÁ P/LIXO	UND	98	R\$ 13,15	R\$ 1.288,70
161	FITA CREPE 50X50	UND	256	R\$ 12,50	R\$ 3.200,00
162	PINCEL 1.1/2	UND	115	R\$ 4,05	R\$ 465,75
163	PINCEL 3	UND	121	R\$ 6,80	R\$ 822,80
164	PINO MACHO ZP 10 AP	UND	90	R\$ 3,95	R\$ 355,50
165	PINO FEMEA ZP 10 AP	UND	90	R\$ 5,45	R\$ 490,50
166	PNEU P/ CARRO DE MAO	UND	20	R\$ 46,35	R\$ 927,00
167	PORCA 3/8	UND	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
168	POECA 5/16	UND	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
169	ARRUELA 3/8	UND	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
170	ARRUELA 5/16	UND	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
171	PORTA ECO PINTURA LISA	UND	98	R\$ 122,95	R\$ 12.049,10
172	PREGOS 15X15	KG	256	R\$ 12,80	R\$ 3.276,80
173	PREGOS 2 1/2 X 10	KG	84	R\$ 10,65	R\$ 894,60
174	PREGOS 3X8	KG	90	R\$ 10,65	R\$ 958,50
175	PREGOS 5X4	KG	53	R\$ 10,65	R\$ 564,45
176	PREGO TELHEIRO 18X27	UND	3530	R\$ 0,38	R\$ 1.341,40
177	REATOR ELETRONICO 2X40	UND	173	R\$ 35,50	R\$ 6.141,50

Winston Welles Bred

178	ROLO LÃ 23 CM	UND	84	R\$ 31,00	R\$ 2.604,00
179	ROLO LÃ 9 CM	UND	70	R\$ 9,50	R\$ 665,00
180	ROLO ESPUMA 23 CM	UND	79	R\$ 14,85	R\$ 1.173,15
181	ROLO ESPUMA 9 CM	UND	77	R\$ 5,70	R\$ 438,90
182	SAIDA CXA ACOPLADA	UND	67	R\$ 45,30	R\$ 3.035,10
183	SELADOR ACRILICO 18 ML	LT	86	R\$ 122,85	R\$ 10.565,10
184	SELADOR ACRILICO 3600 ML	GL	120	R\$ 31,75	R\$ 3.810,00
185	SERRA BIMETAL 180	UND	160	R\$ 7,35	R\$ 1.176,00
186	SOLVENTE THINNER 5 L	GL	114	R\$ 66,85	R\$ 7.620,90
187	SOLVENTE THINNER 1 L	LT	105	R\$ 13,00	R\$ 1.365,00
188	TE ESGOTO 100 MM	UND	54	R\$ 9,75	R\$ 526,50
189	TE ESGOTO 50MM	UND	60	R\$ 5,15	R\$ 309,00
190	TE ESGOTO 32 MM	UND	66	R\$ 2,55	R\$ 168,30
191	TE ESGOTO 50 MM	UND	77	R\$ 7,35	R\$ 565,95
192	TE ESGOTO 60 MM	UND	70	R\$ 20,10	R\$ 1.407,00
193	TELHA FIBROCIMENTO 244X50	UND	234	R\$ 25,15	R\$ 5.885,10
194	TELHA FIBROCIMENTO 184X1,10	UND	169	R\$ 63,75	R\$ 10.773,75
195	TELHA CANAL	UND	28500	R\$ 0,70	R\$ 19.950,00
196	TINTA ACRILICA BCO NEVE 3600 ML	GL	253	R\$ 35,50	R\$ 8.981,50
197	TINTA ACRILICA BCO GELO 3600 ML	GL	110	R\$ 35,50	R\$ 3.905,00
198	TINTA ACRILICA EXTERIOR AMARELO 3600 ML	GL	169	R\$ 39,00	R\$ 6.591,00
199	TINTA ACRILICA EXTERIOR RUBI 3600 ML	GL	122	R\$ 39,00	R\$ 4.758,00
200	TINTA ACRILICA BCO NEVE 18 L	LT	243	R\$ 136,60	R\$ 33.193,80
201	TINTA ACRILICA BCO GELO 18 L	LT	83	R\$ 136,60	R\$ 11.337,80
202	TINTA ACRILICA EXTERIOR AMARELO	LT	156	R\$ 181,70	R\$ 28.345,20


Quintina Luciana Brand

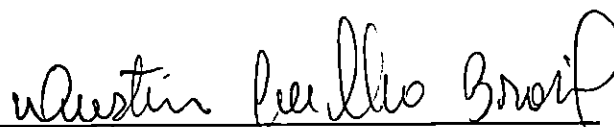
	18 L				
203	TINTA ACRILICA EXTERIOR RUBI 18 L	LT	74	R\$ 181,70	R\$ 13.445,80
204	TINTA SINTETICA BRANCA 3600 ML	GL	289	R\$ 69,85	R\$ 20.186,65
205	TINTA SINTETICA AMARELA 3600 ML	GL	123	R\$ 69,85	R\$ 8.591,55
206	TINTA ACRILICA PISO CINZA 3600 ML	GL	92	R\$ 60,35	R\$ 5.552,20
207	TINTA ACRILICA PISO CINZA 18 L	LT	61	R\$ 226,00	R\$ 13.786,00
208	TOMADA SIMPLES 2P + T	UND	170	R\$ 6,85	R\$ 1.164,50
209	TOMADA DUPLA 2P + T	UND	209	R\$ 11,25	R\$ 2.351,25
210	TORNEIRA 1158 C-33	UND	71	R\$ 61,50	R\$ 4.366,50
211	TORNEIRA 1195 C-33	UND	71	R\$ 95,90	R\$ 6.808,90
212	TRELIÇA C/ 6M	UND	263	R\$ 29,90	R\$ 7.863,70
213	TUBO GALVANIZADO 1.1/2 C/ 6 M	UND	30	R\$ 301,00	R\$ 9.030,00
214	TUBO GALVANIZADO 1.1/4 C/ 6 M	UND	35	R\$ 249,90	R\$ 8.746,50
215	TUBO GALVANIZADO 2 C/ 6 M	UND	30	R\$ 383,80	R\$ 11.514,00
216	TUBO GALVANIZADO 2.1/2 C/ 6 M	UND	15	R\$ 525,00	R\$ 7.875,00
217	TUBO GALVANIZADO 3 C/ 6 M	UND	10	R\$ 639,00	R\$ 6.390,00
218	TUBOLED 1200 MM	UND	369	R\$ 50,75	R\$ 18.726,75
219	VASO ACOPLADO C/ CAIXA BCO	CJ	65	R\$ 307,70	R\$ 20.000,50
220	VASO CONVENCIONAL BCO	UND	36	R\$ 141,95	R\$ 5.110,20
221	VASO CONVENCIONAL P/ DEFICIENTE BCO	UND	28	R\$ 414,50	R\$ 11.606,00
222	VASSORA GARY	UND	80	R\$ 16,25	R\$ 1.300,00
223	ADESIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA, TIPO: VEDACIT 18 L	LT	64	R\$ 124,80	R\$ 7.987,20

Austino de Alho Brand

224	ADESIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA, TIPO:VEDACIT 3600 ML	GL	93	R\$ 32,90	R\$ 3.059,70
225	VERGALHÃO COSTRUÇÃO 1/4 C/ 12 M	UND	162	R\$ 21,05	R\$ 3.410,10
226	VERGALHÃO COSTRUÇÃO 5/16 C/ 12 M	UND	180	R\$ 30,80	R\$ 5.544,00
227	VERGALHÃO COSTRUÇÃO 3/8 C/ 12 M	UND	212	R\$ 44,85	R\$ 9.508,20
228	VERGALHÃO COSTRUÇÃO 4.2 C/ 12 M	UND	505	R\$ 9,90	R\$ 4.999,50
229	ZINCO 0,70 CM	MT	228	R\$ 28,00	R\$ 6.384,00
230	ZINCO 0,80 CM	MT	234	R\$ 31,90	R\$ 7.464,60
231	ZINCO 1 M	MT	280	R\$ 39,35	R\$ 11.018,00
232	TUBO GALVANIZADO S/ ROSCA 1.1/2 POL	UND	99	R\$ 141,50	R\$ 14.008,50
233	FITA ZEBRADA	UND	95	R\$ 9,90	R\$ 940,50
VALOR TOTAL					R\$ 1.223.773,30

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 09 de abril de 2019.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO
 CONTRATANTE


 DUSTIN COELHO BRASIL - ME
 CNPJ Nº 04.730.260/0001-73
 DUSTIN COELHO BRASIL
 CONTRATADA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento as exigências legais, e em conformidade com a decisão do STJ em seu recurso especial nº **102232/96/0053484-5**, *in verbis*: LEI MUNICIPAL-PUBLICAÇÃO-AUSENCIA DE DIÁRIO OFICIAL- "Não havendo no município imprensa ou diário oficial, a publicação de suas Leis ou Atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura Municipal"

Certificamos, para os devidos fins de prova e a que deva interessar, que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019-SRP, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, foi publicado no Átrio Mural da Prefeitura Municipal de São João dos Patos- Ma, Estado do Maranhão e no site: <http://www.saojoaodospatos.ma.gov.br>

São João dos Patos/MA, 10 de abril de 2019.



Maria da Guia Gonçalves Lisboa
Presidente da CPL